



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 28 /92

Lei nº 1.083 de 11 de dezembro de 1992

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE
MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais parte do imóvel de propriedade do Município de Pedra Azul-MG, situado neste mesmo município, constituído de um terreno com área de 2.548 m², com os limites e confrontações constantes do croqui anexo, a ser desmembrado do imóvel denominado "Plataforma" com área de 400.125,00 m², conforme registro feito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 08 - matrícula 102, fls. 102 verso, do livro 2-A, de 22º de outubro de 1.982.


Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo se destina à edificação de um mercado para a realização de feira livre.

Art. 2º - A Escritura de doação conterá cláusula estabelecendo a reversão do imóvel ao patrimônio do município, caso o donatário não lhe dê a destinação estabelecida no artigo anterior no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura da escritura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 11 de dezem-
bro de 1.992.


Manoel dos Passos Gusmão